PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 776
= = = = = = = =
de 18 de MAIO de 1983.

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO A SER CONTRAÍDO COM A CEESP - Caixa - Econômica do Estado de São Paulo S.A., até o montante de - Cr$ 26.500.000,00 - (VINTE E SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL - CRUZEIROS), para construção de dois reservatórios de água - nesta cidade.

EU, FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu pro - mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha, autorizada a contratar com a CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a construção de dois reservatórios de água nesta cidade.

ARTIGO 2º - O valor do e,préstimo será de Cr$ 26.500.000,00 - (Vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de cinco (05) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as - partes.

ARTIGO 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de- acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

ARTIGO 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de - prestações mensais pela Tabela Price.

ARTIGO 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações, corre- ções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decor - rentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a con ceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Im - posto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Municipio outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação:

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 18 de MAIO de 1983.

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal de BARRINHA SP.

Publicada e afixada na forma e - lugar de costume, na data supra.

REGISTRE-SE.

= P/ Secretaria =